



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 625/78, de 22 de dezembro de 1978.**

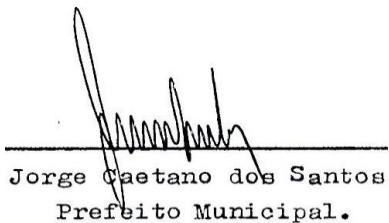
“Dispõe sobre perímetro urbano no Povoado de Pinheiros.”

**Artigo 1º.** Fica transformada em urbana a área onde se localiza o Povoado de Pinheiros, no Distrito de Martins Soares.

**Artigo 2º.** O limite será de 100 metros após a última casa, construída, em todas as direções do povoado.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de dezembro de 1978.

  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.